

EDIÇÃO  
1.0

# MANUAL DO ALUNO DE GRADUAÇÃO

CONTROLE DE ACESSO  
**MANUAL DE ACESSO  
PÚBLICO**

[FATECAMAZONIA.COM.BR](http://FATECAMAZONIA.COM.BR)



## APRESENTAÇÃO

É uma grande satisfação receber você para este novo semestre letivo em nossa IES.

Para o IES, a educação é elemento fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, fraterna e solidária.

Nossa Missão é “formar profissionais no Ensino Superior, com valores éticos, humanísticos e ambientais capazes de contribuir para o desenvolvimento da Região Norte”

A perspectiva de todo esse trabalho é a educação para toda a vida, em que o importante é formar pessoas capazes de fazer a diferença no mercado de trabalho e, especialmente, na participação cidadã.

Buscamos a consolidação de uma comunidade de aprendizes, onde professores, acadêmicos e funcionários técnico-administrativos constroem juntos em um ambiente de produção, reflexão e partilha de conhecimentos, tendo como base quatro pilares: ensino, pesquisa, extensão e responsabilidade social.

Desejamos que este seja um período muito produtivo e gratificante para você.

Boas aulas!

## MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

A matrícula é o ato oficial de ingresso no curso escolhido e de sua vinculação ao IES e deverá ser realizada nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar, devendo ser renovada a cada semestre. Todo ato acadêmico (trabalhos, provas parciais, avaliação institucional) será NULO, se o acadêmico não estiver matriculado.

O acadêmico deve estar em dia com as parcelas do seu contrato, e sem débito com a biblioteca para a realização da matrícula.

O valor pago por ocasião da matrícula corresponde ao valor da 1.<sup>a</sup> (primeira) parcela da semestralidade estabelecida para o curso, efetivando desta forma matrícula, ao pagar a 1.<sup>a</sup> mensalidade.

A não renovação da matrícula implica abandono do curso e a desvinculação do acadêmico da IES.

O acadêmico não matriculado não deverá frequentar as aulas, pois ao assistir as aulas, sua atitude será caracterizada pela instituição como violabilidade de domicílio, conforme previsto no Código Penal, artigo 150.

Em caso de abandono de curso, o interessado perde a condição de “acadêmico regular”, rompendo assim, o vínculo com a instituição pelo não comparecimento ao ato de renovação da matrícula.

Sem a matrícula, não existe vínculo institucional do interessado com a IES, nesta condição não há conteúdo de transferência, isso posto, o interessado será um mero candidato classificado em um processo seletivo, e classificação não se transfere, está será apenas informada na Guia de transferência a que faz jus ao requerente.

O acadêmico poderá requerer a declaração de que está regularmente matriculado na Instituição, por meio de instrumento próprio, junto ao Protocolo da Secretaria Acadêmica, depois de pagamento da taxa de serviço referente.

O acadêmico que não renovar sua matrícula nos prazos devidos, pessoalmente ou através de representante no período previsto no Calendário Acadêmico, será considerado em situação de abandono, perdendo, portanto, o direito à vaga na Faculdade. A título excepcional poderá ser-lhe concedido reingresso se obedecidas às normas vigentes.

O acadêmico ao efetuar o pagamento da matrícula deverá ter a ciência que tem um prazo de no mínimo 48h para o nome está disponível no diário

#### **DADOS DO ACADÊMICO**

O acadêmico deverá comunicar à Secretaria Acadêmica, por escrito (através de protocolo, sem ônus) e juntando os documentos correspondentes, qualquer alteração de dados pessoais, tais como:

Nome, e-mail, estado civil, endereço, telefone e outros.

#### **LOGIN E SENHA**

O login e senha dos acadêmicos são pessoais e intransferíveis. São distribuídos no início do período letivo, sendo utilizado para acesso ao boletim, para a realização da avaliação interna (Curso) e externa (Institucional) e para acesso aos serviços online da Instituição.

#### **BOLETIM ESCOLAR**

O acadêmico poderá retirar o boletim escolar, com login e senha, no site institucional. O boletim acadêmico só será considerado formal e institucional com o carimbo e registro da Secretaria Acadêmica.

#### **ACESSO À FACULDADE**

O acadêmico ingressará na IES pelos seus portões e entradas de acessos permitidos. O ingresso de discentes na IES deverá ocorrer com o lançamento de sua senha digital ou carteira de estudante nas catracas.

O cadastramento de senha ou digital para discentes matriculados será feito na Secretaria Acadêmica. A senha é de uso pessoal e intransferível pelo discente, vedado sua utilização em benefício a outros discentes ou terceiros, assim como o lançamento da digital.

O acadêmico que permitir lançar sua senha ou digital para permitir ingresso de terceiros ou mesmo de outros discentes na Instituição comete infração disciplinar sujeitando-se às sanções previstas no Regimento Acadêmico e no Regimento do Conselho de Ética e Disciplina, que tem dentre suas penalidades a expulsão.

### **TRANCAMENTO**

É a interrupção temporária dos estudos, permitindo ao acadêmico manter sua vinculação a IES e o direito à renovação de matrícula.

Só poderá ser requerido a partir do 2º período, e sua duração não poderá ultrapassar 4 (quatro) semestres letivos.

Para solicitar o trancamento no curso é necessário que o acadêmico esteja regularmente matriculado no semestre em curso, com as mensalidades em dia.

Deverá ser solicitado junto à Secretaria Acadêmica, mediante requerimento e pagamento da taxa de serviço.

Quando o acadêmico não solicitar o trancamento formalmente, continuará em débito com a faculdade, conforme o contrato de 06 (seis) meses de prestação de Serviços Educacionais.

### **CANCELAMENTO**

Compreende o ato formal de desvinculação do acadêmico da Instituição, podendo ser efetuado via requerimento pelo próprio acadêmico ou responsável, ou compulsoriamente, nos seguintes casos:

Por ter o acadêmico se utilizado de documentos falsos para obter matrícula;  
Não apresentar em tempo hábil, documento escolar solicitado pela secretaria acadêmica.

Para solicitar o cancelamento no curso é necessário que o acadêmico esteja regularmente no semestre em curso, com as mensalidades em dia.

Quando o acadêmico não solicitar o cancelamento formalmente, continuará em débito com a IES, conforme o Contrato de 6 (seis) meses de prestação de serviços educacionais.

### **MUDANÇA DE TURMA E TURNO**

Deverá ser solicitada conforme o período estabelecido em Calendário Acadêmico, mediante requerimento junto à Secretaria Acadêmica e pagamento de taxa de serviço.

O requerimento não é garantia de que a troca será realizada, pois é preciso que haja vaga disponível no turno ou na turma pleiteada. Portanto, o acadêmico só poderá fazer a mudança após o deferimento do (a) coordenador (a) do curso.

A mudança de turno poderá ocasionar complemento a pagar ou crédito a restituir para o acadêmico, dependendo dos valores das parcelas do contrato vinculado ao curso ou ao turno da matrícula original. Caso mude do turno diurno para o noturno, deverá pagar a diferença de valores a partir da 1ª mensalidade porque o contrato é semestral.

A Faculdade após o início das aulas poderá cancelar a turma, caso o número seja inferior a 25 alunos, sendo facultado ao aluno mudar de turno (mas pagará o valor correspondente ao turno que irá cursar), cancelar ou trancar a matrícula.

## **RETORNO AOS ESTUDOS**

O acadêmico que se encontre em situação de abandono de curso, por não ter renovado sua Matrícula, poderá mediante expressa solicitação, requerer o seu retorno aos estudos, ficando condicionado à existência de vaga, necessitando ainda estar em situação acadêmica e financeira regularizada, no prazo previsto no calendário acadêmico.

## **APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

Todo acadêmico poderá requerer o aproveitamento de disciplinas cursadas em outra instituição ou em outro curso da IES, observando as seguintes condições:

O aproveitamento de estudos, para acadêmico que ingressar por processo de transferência ou portador de diploma, poderá ser requerido no Protocolo, dentro dos prazos estabelecidos em Calendário Acadêmico.

Caso o acadêmico considere que houve omissão ou erro de avaliação quando da análise do aproveitamento de estudos, poderá recorrer da decisão mediante novo protocolo no prazo de 48 horas da ciência do levantamento feito pela Coordenação de Curso.

Acadêmico que ingressou pelo processo seletivo, e cujos cursos tem limites de vagas como, direito, contabilidade, fisioterapia e enfermagem podem ter seu processo Indeferido, porque estarão ocupando vagas não do ano de ingresso do processo seletivo, e sim dos anos anteriores.

Não poderá ser aceita solicitação de aproveitamento de estudos realizados:

Após o prazo estabelecido para esse fim;

Na condição de acadêmico ouvinte, extraordinário ou especial;

Em situação de pendência judicial na instituição em que foram cursadas as disciplinas, sem sentença definitiva favorável;

Em curso de estabelecimento não reconhecido pelo MEC e não ter efetivado o pagamento do aproveitamento das disciplinas

Se vier a ser concedido aproveitamento de estudos de disciplina em que o acadêmico já estiver matriculado, este será automaticamente consignado no histórico do acadêmico. A implantação do aproveitamento produzirá efeito de acordo com o período em que este tiver sido requerido, não havendo

restituição de valores porque a matrícula é realizada pelo acadêmico, sendo de responsabilidade do mesmo a sua vida acadêmica.

Qualquer que seja a forma de ingresso no curso, o acadêmico é obrigado a cursar na Faculdade pelo menos 1/3 do total de disciplinas necessárias para a integralização de seu curso, levando em consideração também a formação mínima estabelecida pelo MEC. É necessário conciliar o ano de ingresso do aluno e a formação mínima exigida pelo MEC.

## **AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO**

É o resultado do processo avaliativo relativo à realização das avaliações parciais e institucionais. A avaliação do rendimento está regulamentada no Regimento Interno da FATEC.

Ao longo do Semestre serão realizadas atividades avaliativas parciais, elaboradas e aplicadas a critério do professor regente da disciplina. As notas obtidas das atividades parciais serão utilizadas como índices para a composição das duas notas atribuídas ao semestre.

Serão atribuídas ainda duas notas advindas das avaliações institucionais (N1 e N2) aos componentes curriculares semestrais, obtidas exclusivamente por meio de realização de prova individual.

A nota final de cada componente curricular (disciplina) será obtida mediante a média das duas avaliações institucionais (N1 e N2), sendo aprovado aquele que alcançar nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

Aos alunos que obtiverem Média Final Inferior a 5,0 (cinco) e estando estes, dentro do intervalo de 4 a 4,99, será oportunizada a realização de uma Prova Final de caráter acumulativo, ou seja, com o conteúdo programático do Semestre letivo a ser realizada em período previsto no Calendário Acadêmico. Os Alunos que obtiverem Média Final igual ou inferior a 3,9 deverão refazer o componente curricular (disciplina) referente.

A tolerância de atraso para a realização da avaliação institucional será de 30 (trinta) minutos e não devendo ter sido, decorrido esse tempo, nenhum acadêmico se ausentando da sala de aula.

Caso, algum aluno, decorrido o prazo de trinta minutos tenha entregue a avaliação e se retirado da sala de aula, tal fato inviabilizará a entrada de novos alunos para a realização da atividade avaliativa.

Ao acadêmico que chegar com atraso para a realização da avaliação institucional (N1, N2) somente será permitido o tempo de prova a partir da sua entrada em sala de aula.

Não será permitido ao acadêmico o acesso a aparelhos eletroeletrônicos, incluindo aparelhos celulares, Ipad, notebooks e quaisquer outros dispositivos eletrônicos de comunicação no momento da realização das atividades avaliativas. Todos esses equipamentos quando de posse do acadêmico deverão permanecer desligados e não acessíveis ao acadêmico.

A posse e o acesso a qualquer tipo de dispositivo, não autorizado pelo professor, que forneça suporte ao acadêmico para a realização da prova será

considerada fraude, devendo a avaliação institucional ser anulada pelo professor no ato do evento.

As Avaliações Institucionais serão previstas em calendário acadêmico, devendo ser realizadas em dia e horário estabelecido pela coordenação de curso, divulgados nos murais de aviso, e-mails institucionais e site institucional.

A avaliação Institucional (N1, N2) deverá ser elaborada contendo 8 questões de múltipla escolha (valendo 1,0 ponto cada) e 2 questões discursivas (valendo 1 ponto cada), não sendo permitida a aplicação de pesos diferenciados aos itens avaliativos.

Poderá um curso, por meio de seu colegiado, ter outras particularidades, e definir outros formatos que respeitam a especificidade da formação. Tal mudança, deverá ser registrada em ata.

## AVALIAÇÃO DE 2ª CHAMADA

A Avaliação de 2ª chamada é concedida ao acadêmico que faltar a avaliação parcial ou institucional no prazo estabelecido em Calendário Acadêmico, devendo requerer junto à Secretaria Acadêmica o período determinado em Calendário Acadêmico, pagando a taxa referente ao serviço, por avaliação perdida.

Só estarão dispensados de pagar a taxa de requerimento os acadêmicos que estiverem amparados nas leis específicas da página anterior.

Não existe avaliação de 2ª chamada para TCC, estágios, atividade complementar, NPJ, Projetos profissionais e prática supervisionada.

## FREQUÊNCIA

A Lei n. 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB, art. 47, parágrafo 4º, prevê a obrigatoriedade de frequência dos acadêmicos e professores, salvos nos programas de educação à distância, para fins de aprovação.

Para estar apto à aprovação em qualquer disciplina, o acadêmico deverá ter frequência mínima de 75% em relação às atividades programadas, em cada disciplina, de acordo com o Artigo 61 do Regimento Interno da IES.

Não é permitido o abono de faltas.

Qualquer declaração apenas justifica a ausência do acadêmico.

A acadêmica de licença maternidade tem direito a se ausentar da IES, a partir da data do atestado médico por um período máximo de até 04 (quatro) meses. Em caso de gozo da licença maternidade a acadêmica deverá cumprir plano de estudo especialmente elaborado para este fim, sendo previsto inclusive formas especiais de avaliação, a fim de assegurar o pleno direito ao gozo da licença sem prejuízo acadêmico a licenciada.

As faltas atribuídas serão mantidas, a não ser em casos respaldados por lei específica:

Lei n. 6202, de 17 de abril de 1975, dispõe que a partir do 8º mês de gestação, e durante três meses de gestação (gravidez de risco);

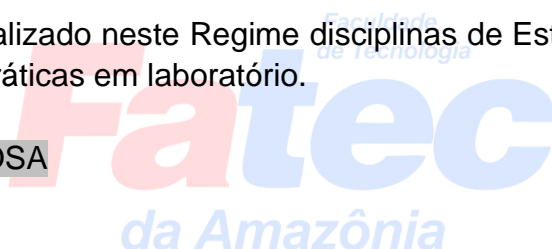
Decreto Lei n. 1.044 de 21 de outubro de 1969, constitui-se como exceção estabelecida na LDBEN, dispõe que, sobre tratamento excepcional para acadêmicos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agonizados;

À serviço militar.

O acadêmico deverá requerer o benefício junto ao protocolo acadêmico, solicitando a indicação de exercícios escolares domiciliares e anexando ao requerimento o atestado médico, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a data de emissão do atestado médico. Não serão admitidos atestados extemporâneos.

Não poderá ser realizado neste Regime disciplinas de Estágio Supervisionado ou atividades de práticas em laboratório.

#### GUARDA RELIGIOSA



CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.796 de Janeiro de 2019, que altera a Lei n. 9394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); que acrescenta o art. 7º -A;

CONSIDERANDO o artigo 7-Aº da Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996 que determina em seu caput que o aluno regularmente matriculado em instituição de ensino pública e privada, de qualquer nível é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Conselho Maior em reunião ordinária com relação a Guarda Religiosa;

Fica definido as normas que norteiam o art. 7º- A que se apresenta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional sobre a liberdade de consciência e de crença segundo os preceitos religiosos.

Quando houver provas, atividades, ou aulas marcadas para o dia em que são determinantes em virtude dos preceitos religiosos, as normas devem assentar-se na aplicação de quatro critérios institucionais básicos:

- I. No ato da matrícula o aluno que necessita da Guarda Religiosa deve apresentar documento comprobatório de guarda religiosa original;
- II. Quando houver aula marcada, avaliações, trabalho escrito, reposição de aula ou outra atividade, conforme o caso, o acadêmico deverá solicitar

mediante requerimento junto a Coordenação do Curso, uma data alternativa, no seu turno de estudo ou em outro horário agendado, dentro do respectivo período letivo e da possibilidade dos professores. Atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela Coordenação do curso de origem do (a) acadêmico (a);

III.O (a) acadêmico (a) mediante entrada do requerimento deverá anexar documento comprobatório de guarda religiosa original;

IV. Ao cumprir as formas de prestação alternativa oferecidas pela Coordenação do curso, o (a) acadêmico (a) fará jus a sua regularização do registro de frequência.

### **REVISÃO DE NOTAS E FREQUENCIAS**

É facultado ao acadêmico o pedido de revisão de notas das avaliações (avaliações, trabalho, relatórios e outros) e/ou frequência.

A solicitação de revisão das notas e/ou frequências deverá ocorrer, conforme o prazo estabelecido no calendário acadêmico, mediante requerimento junto à Secretaria Acadêmica da Instituição.

O processo de revisão de notas deverá ser protocolado na Secretaria Acadêmica, mediante pagamento de taxa de serviço, em até 72 horas, conforme calendário acadêmico. E a solicitação deverá ser acompanhada da cópia da avaliação para qual se requer revisão.

A avaliação original deverá ser apresentada para conferência da Coordenação de Curso, no momento em que o processo de revisão for analisado na coordenação de curso.

Não será permitida a solicitação informal, sob qualquer meio, de revisão de notas.

### **REPROVAÇÃO**

O acadêmico só será reprovado quando:

Sua frequência for inferior a 75%;

b) A nota da média semestral (incluindo Nota da Prova Final) for inferior a 5,0(cinco);

For reprovado em mais de 50% das disciplinas oferecidas no semestre, devendo repetir o semestre total, até as disciplinas, que foram aprovadas.

### **PENDENCIAS DE DISCIPLINAS EM PROGRESSÃO E CONCLUSÃO DE CURSO**

O acadêmico só poderá avançar para o período seguinte com pendências de até três disciplinas, acima disto ficará retido para cursar as disciplinas pendentes.

O acadêmico só poderá cursar o último período de seu curso, se estiver devendo até 80h.

Em casos especiais havendo pendências superiores às 80h o acadêmico deverá cursar as suas pendências para depois realizar o último período.

O último período só poderá ser cursado, sem nenhuma disciplina pendente ou reprovada.

No último período só poderá ser incluso no máximo uma carga horária de 80h.

## FORMATURA

A formatura é um ato formal, público, de caráter ao mesmo tempo oficial. É a oportunidade em que o acadêmico recebe o reconhecimento oficial e legal da conclusão do curso que realizou.

A colação de Grau é obrigatória. Ato Institucional, o acadêmico não conclui o curso sem a colação de grau.

O Acadêmico é responsável em cumprir integralmente a sua matriz curricular, não sendo responsabilidade da IES realizar o acompanhamento e gerenciamento da vida acadêmica do acadêmico, devendo requerer na secretaria acadêmica o histórico, com objetivo de ter conhecimento das pendências para a colação de grau.

Ao acadêmico deve caber à responsabilidade de verificar disciplinas cursadas e disciplinas a cursar, contabilizar as horas de estágio cumpridas, a carga horária lançada das atividades complementares e ainda solicitar declaração junto à Secretaria Acadêmica declaração de aptidão à Colação de Grau.

É vetada ao acadêmico a realização do último período com pendências de disciplinas, em virtude dos seguintes motivos:

O último período, representa a integralização do curso, devendo o acadêmico estar apto a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, sendo necessário para tanto que todos os conteúdos programáticos previstos tenham sido adquiridos pelos acadêmicos e assim sendo, só será permitido a realização do TCC, (Trabalho de Conclusão de Curso) a quem não possuir disciplinas pendentes de períodos anteriores

Em casos excepcionais será permitida para fins de integralização da Carga Horária do Curso a inclusão de até 80 horas de disciplinas extras, na matrícula do acadêmico finalista. Nesse caso, a matrícula só poderá ser realizada mediante apresentação da grade horária fornecida e autorizada pela coordenação de curso. Esta grade horária deverá ser apresentada no momento da matrícula ao atendente da Secretaria Acadêmica, para que o mesmo possa formalizar e registrar a matrícula.

Excepcionalmente, caso o acadêmico finalista, precise ultrapassar a carga horária de 80 horas, para fins de inclusão, este deverá proceder ao pagamento integral da semestralidade referente à disciplina adicional. Nesse caso também, a matrícula só poderá ser realizada mediante apresentação da grade horária fornecida e autorizada pela coordenação de curso. Esta grade horária deverá ser apresentada no momento da matrícula ao atendente da Secretaria Acadêmica, para que o mesmo possa formalizar e

registrar a matrícula. Caso inclua depois da realização da matrícula, pagará pela inclusão, e o débito será creditado desde a primeira mensalidade.

## **SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTOS**

A solicitação de qualquer documento deverá ser realizada mediante requerimento junto ao protocolo da Secretaria Acadêmica e pagamento de taxa de serviço (valor de acordo com o serviço requerido).

A entrega do documento solicitado obedecerá ao prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, com exceção do diploma, transferência e outros documentos.

A solicitação de qualquer serviço poderá ser deferida ou indeferida, após análise pela IES.

## **SÁBADO LETIVO**

Quando previsto em Calendário Acadêmico, os sábados acontecem nos turnos matutino e vespertino, sendo considerado dia letivo normal.

Aula de reposição e nivelamento ocorrerá somente aos sábados.

## **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

A resolução CNE/CES n. 2, de 18 de julho de 2007, no parágrafo único, reza que as atividades complementares dos cursos de graduação e bacharelado, não deverão exceder a 20% da carga horária total do curso.

As atividades complementares são componentes curriculares que possibilitam conhecimento e competências do acadêmico, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar. Nesse sentido, as atividades complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências e palestras.

Licenciaturas deverão contemplar 200 (duzentas) horas de atividade complementares Resolução CNE/CP n. 2/2/2002;

O regulamento das atividades complementares está disponível no site da IES.

## **TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

O TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) é uma disciplina curricular, a qual em caso de reprovação ensinará em nova matrícula na disciplina.

A reprovação na defesa ou na escrita representa reprovação geral na disciplina TCC, devendo o aluno cursar novamente;

A não defesa ou ainda a entrega do trabalho escrito (TCC), fora do prazo estipulado pela coordenação, ensejara na reprovação, não tendo o mesmo o direito de solicitar um novo prazo.

Os Trabalhos de Conclusão de Curso possuem particularidades, e seguem regulamento próprio aprovado em Colegiado de Curso, conforme as normas de cada curso.

### Não há 2ª chamada para N1 e N2 do TCC

Não há revisão da defesa do TCC, e nem solicitação de uma nova apresentação.

Havendo plágio no TCC, aluno estará reprovado.

É vetada a colação de grau para alunos reprovados na Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso

### **FINANCEIRO**

Todo o desconto concedido pela IES poderá ser suspenso a qualquer momento por determinação da IES;

Há um setor de cobrança, onde se paga a taxa administrativa quando as mensalidades estão em atraso;

Após o vencimento o acadêmico pagará juros e multas;

Os descontos e convênios não são acumulativos, somente serão auferidos a partir da 2ª mensalidade;

O contrato é semestral, sendo o serviço educacional do semestre em 06 vezes, com o vencimento no final de cada mês. No primeiro semestre o vencimento da primeira mensalidade é janeiro e no 2º semestre o vencimento da primeira mensalidade é julho;

Os acadêmicos do curso da área de saúde (fisioterapia, enfermagem, biomedicina, fonoaudiologia e nutrição) direito e psicologia ao iniciarem o estágio curricular e/ou aulas práticas não terão mais direito aos descontos e/ou convênios devendo pagar valor integral da mensalidade.

O acadêmico perderá os 10% de desconto da Transferência, caso atrase o pagamento da mensalidade, ou seja, perderá após o dia 5 de cada mês.

O Acadêmico perderá todo e qualquer desconto/convênio/bolsa após a data do vencimento previsto no Boleto.

### **NORMAS DISCIPLINARES**

O acadêmico é obrigado nas dependências do laboratório utilizar o avental de manga longa (jaleco) de cor branca, ou conforme determinação do curso, com a logomarca da Instituição, e quando necessário utilizar óculos de proteção, luvas e mascaras, e usar sapatos brancos fechados.

Não é permitido transitar pelas instalações da IES, com trajés inapropriados ao ambiente acadêmico.

### **PROIBIÇÕES**

Entrar na Instituição trajando Short, minissaia, mini blusa e chinelo ou usando boné;

Entrar ou vender qualquer tipo de alimento dentro da sala de aula;

Realizar qualquer tipo de atividade comercial dentro da Instituição;

A presença de pessoas estranhas nas dependências da Instituição inclusive crianças;

Fazer uso de bebidas alcoólicas ou de cigarros nas dependências da instituição;

Jogos nas dependências da Instituição (baralho, dominó etc);

Entrar na Instituição sobre efeitos de bebidas alcoólicas;

Fazer uso de meios ilícitos para responder avaliações ou exames;

Participar das aulas práticas nos laboratórios (saúde) sem estar fazendo uso do avental (jaleco) da Instituição e de sapato branco fechado;

Desacatar diretores, coordenadores, professores ou qualquer outro colaborador no exercício de sua função;

Fazer uso de telefone celular em sala de aula;

Permanecer nos corredores onde se encontram alocadas as salas de aula durante a realização de atividades;

Permanecer sem prévia autorização em sala de aula, após o encerramento das atividades acadêmicas;

Ofensa ou agressão a outro colega;

Danos causados ao patrimônio moral, científico, cultural ou material da Instituição, inclusive àquelas oriundas de manifestações desonrosas, por meio de mídias sociais.;

Injúria e ofensa pública;

O não cumprimento das regras acima, pode gerar sanções nos seguintes graus:

1.º grau - Advertência verbal;

2.º grau - Advertência escrita;

3º grau - Suspensão das atividades acadêmicas por período mínimo de 5 dias e máximo de 60 dias;

4º grau - Cancelamento da matrícula.

Os graus de advertências serão definidos de acordo com a gravidade da transgressão, ficando a cargo do conselho administrativo esta definição.

- ☒ Até a ocorrência da 3.ª infração não será necessário a abertura de sindicância, nesses casos basta que sejam apresentadas e ouvidas 2 testemunhas, o conteúdo do testemunho deverá ser lavrado em ata em livro de registro específico para esse fim.
- ☒ A partir da ocorrência da 4ª infração, deverá ser obrigatoriamente aberto processo de sindicância, o qual deve apurar os fatos e indicar as sanções disciplinares adequadas em acordo com a natureza gravidade do ocorrido.

## **PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO**

O PPC pode sofrer modificações durante a vigência do curso, inclusive a cada semestre, mudando sua matriz, carga horária, metodologia, TCC e outras práticas pedagógicas.

O contrato realizado com o acadêmico é semestral, sendo que pode ser modificado a cada semestre: a matriz, avaliação, metodologia e TCC, pois não há uma compra do curso completo.

É importante a integralização do curso, e ajustes são realizados nas matrizes, TCC, avaliações e metodologias, em virtude de exigências de mercado, conselho, MEC, colegiado do curso, sem haver impactos financeiros para alunos que estão regulares e periodizados e que não estejam devendo disciplinas.

#### **OUTRAS INFORMAÇÕES**

Em caso de matrícula extemporânea, o acadêmico poderá ter 25% de faltas no semestre. Nesta situação a IES isenta-se da obrigatoriedade de fornecer reposição de conteúdos e presenças.

A IES tem o direito de realizar o vestibular, em qualquer tempo de acordo com a conveniência da instituição.

As Atividades de Extensão e Responsabilidade Social são de responsabilidade da Coordenação de Extensão.

Não é permitida a realização de eventos acadêmicos que possuam fins lucrativos ou recolhimento de taxas sem que os mesmos estejam vinculados e sejam supervisionados pela coordenação de Extensão.

As Atividades de Pesquisa são de responsabilidade do NOPI (Núcleo de Pesquisa e Inovação) e serão avaliadas e certificadas por esta coordenação.

As atividades de Monitoria devem ser realizadas mediante chamada por Edital e são de responsabilidade da coordenação de curso.

A Escolha de representatividade estudantil, e o processo de eleição do representante de turma é de responsabilidade da Coordenação de Curso.